



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 493 /2010

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.010

Emenda a Lei Municipal 485/2010
que trata da contratação emergencial
de pessoal, por excepcional interesse
público, por Prazo Determinado, e dá
outras providências.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito
Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Art. 1º - Fica emendada a Lei Municipal nº. 485/10,
que trata da contratação emergencial de pessoal, por excepcional interesse público, por Prazo
Determinado, com a introdução das seguintes modificações:

No anexo I fica acrescentado cargo e quantitativos:

Na Secretaria de Saúde fica acrescentado os seguintes quantitativos:

Cargo	Quantitativo
Enfermeira Padrão 40 Horas	01
Médico 40 horas	01

Na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente fica acrescentado o seguinte cargo:

Cargo	Quantitativo
Inseminador 40 Horas	01

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Novembro de 2.010.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL